

PUBLICADO DOM 26/06/2001

PARECER Nº 556/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0230/01.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Vanderlei de Jesus, que dispõe sobre a inclusão de parágrafos no artigo 12 da Lei nº 10.224/86 que cria a carreira de agente vistor na Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Ante o exposto, nada obsta ao prosseguimento do presente projeto de lei, eis que está amparado no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município na esteira do art. 30, incisos I, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente: (LOM)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

À vista dos fundamentos legais expostos acima, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/01.

Arselino Tatto - Presidente - contrário

Celso Jatene - Relator

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus